

ANÚNCIO

Na sequência da deliberação da Assembleia de Participantes realizada em 14 de Setembro de 2022, que aprovou a operação de redução do capital do **LUSIMOVEST Fundo de Investimento Imobiliário**, vem a **Santander Asset Management – SGOIC, S.A.**, na qualidade de entidade gestora, comunicar as seguintes informações relativas à referida operação:

Assembleia de Participantes: 14 de Setembro de 2022

Redução de Capital: Aprovada a redução de capital do Fundo, por redução do valor nominal das unidades de participação, pelo montante de €16,80 (dezasseis euros e oitenta cêntimos), cada uma, mantendo o seu atual número de 1.213.199 UPs, o que importou uma redução pelo valor global de €20.381.743,20 (vinte milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), tendo como finalidade a libertação de excesso de liquidez do Fundo, como forma de restituir parcialmente o investimento dos participantes, mas também de suprir a não verificação futura dos limites legais de composição da carteira do Fundo

Valor da UP para efeitos de reembolso: O valor da Unidade de Participação para efeitos de reembolso foi de €62,5331, que corresponde ao valor do dia útil anterior (30.09.2022) à data da liquidação financeira, confirmado por parecer do auditor do Fundo.

Efeitos da redução: 01 de Outubro de 2022.

Liquidação financeira dos reembolsos: 03 de Outubro de 2022.

Capital após redução: € 55.495.614,64 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e catorze euros e sessenta e quatro cêntimos), representado por 1.213.199 Unidades de Participação.

A versão atualizada do Regulamento de Gestão do Fundo e cópia do relatório do Auditor são disponibilizados aos participantes na página de internet www.santander.pt, estando estes documentos igualmente disponíveis no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt).

O participante tem ainda direito a solicitar, gratuitamente, uma cópia do relatório de auditor relativo à operação de redução de capital.

Lisboa, 7 de Outubro de 2022

1 anexo – Relatório do auditor do Fundo

PARECER DO AUDITOR**NOS TERMOS DO ARTIGO 60.º DO REGIME GERAL DOS ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO****Introdução**

1. Nos termos do artigo 60.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado pela Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro (repblicado pelo Decreto-Lei n.º 144/2019, de 23 de setembro), analisámos o apuramento, pela Santander Asset Management - SGOIC, SA, entidade gestora, do património do organismo de investimento alternativo **Lusimovest - Fundo de Investimento Imobiliário**, com referência a 30 de setembro de 2022, de acordo com critérios de valorimetria objetivos e devidamente fundamentados na legislação e no Regulamento de Gestão do Fundo, tendo em vista a determinação do valor das unidades de participação antes e após a operação de redução do capital do fundo, por redução do valor nominal da unidade de participação em € 16,80.

Responsabilidades do órgão de gestão

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da entidade gestora, Santander Asset Management - SGOIC, SA, a preparação de registos financeiros que apresentem de forma verdadeira e apropriada o valor do património do Fundo, à data de referência da redução do capital, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e conforme exigido pelo Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo e pelo Código dos Valores Mobiliários.

Responsabilidades do auditor

3. A nossa responsabilidade, conforme decorre do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, consiste em expressar uma conclusão profissional e independente, baseada no nosso exame daqueles registos financeiros sobre a avaliação do património do fundo efetuada, com referência a 30 de setembro de 2022, pela entidade gestora, conforme deliberação da Assembleia de Participantes.

Âmbito do trabalho

4. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (revista) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, de forma a obter uma garantia razoável de fiabilidade sobre se o valor do património do **Lusimovest - Fundo de Investimento Imobiliário** e correspondente valor da unidade de participação, definido pela entidade gestora, no dia da liquidação financeira é adequado. Para tanto o referido exame incluiu basicamente:

- A apreciação sobre se são adequados os critérios de valorização dos ativos, descritos no ponto 3 do Capítulo II do Regulamento de Gestão do Fundo;
- A verificação, numa base de amostragem, do cumprimento dos referidos critérios de avaliação;

- A verificação do cumprimento das condições previstas na alínea b) do número 1 do artigo 60.º e na alínea d) do número 1 do artigo 144.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, a saber:
 - A confirmação do cumprimento de terem decorrido pelo menos seis meses desde a data de constituição do fundo de investimento ou desde a data de realização da última redução de capital;
 - A verificação da aceitação pelos Participantes das condições da proposta de redução de capital do fundo, apresentada pela entidade gestora, na Assembleia de Participantes realizada em 14 de setembro de 2022, nos termos previstos no Regulamento de Gestão do Fundo;
 - A apreciação sobre se é adequado o cálculo do valor patrimonial das unidades de participação a 30 de setembro de 2022, apurado para efeitos de determinação do capital após a redução de capital; e
 - A verificação sobre se as avaliações dos imóveis do fundo apresentam uma antecedência não superior a seis meses relativamente à data da redução de capital.

5. Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, conseqüentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso parecer.

Conclusão

7. Com base no trabalho efetuado, concluímos que os critérios de valorimetria adotados na avaliação do património pelo organismo de investimento alternativo **Lusimovest - Fundo de Investimento Imobiliário** são adequados, objetivos e estão devidamente fundamentados e divulgados no Regulamento de Gestão do Fundo, e permitiram validar a adequada determinação do valor líquido global do fundo, a 30 de setembro de 2022, em € 75 865 123, e, deste modo, o valor da unidade de participação (€ 62,5331) antes da sua redução em € 16,80 por unidade, para efeitos da redução do capital do Fundo em € 20 381 743.

Lisboa, 6 de outubro de 2022



João Guilherme Melo de Oliveira
(ROC n.º 873, inscrito na CMVM sob o n.º 20160494),
em representação de BDO & Associados - SROC